

Conquista, 26 de junho de 2024

Ofício nº: 101/2024

Assunto: Dúvidas para elaboração do parecer jurídico

Referência: Projeto de Lei Complementar 08/2024, de autoria do Poder Executivo

Exma. Senhora VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO Prefeita de Conquista

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio do presente, encaminhar algumas dúvidas emanadas pela Consultoria Jurídica Especializada da Câmara Municipal para conclusão do parecer jurídico sobre o projeto de lei em referência.

Antes, a fim de informar sobre sua tramitação, informo que, conforme deliberado na última Reunião de Comissões pelos vereadores, o projeto não foi incluído na pauta de votação da 11° Sessão Ordinária, ocorrida ontem, pois o parecer jurídico não estava pronto e ainda havia dúvidas e demandas de alguns servidores a serem sanadas — estas que serão objeto de outro ofício. Tal retorno da consultoria aconteceu somente no dia, 24/06, o qual restou não conclusivo, solicitando à Câmara Municipal que encaminhasse tais dúvidas à Prefeitura Municipal a fim de sua conclusão.

Paralelo às análises e comparativos que estão sendo realizadas pela Diretora Jurídica da Câmara, para acelerar a tramitação, solicitamos tais informações sobre o Projeto de Lei Complementar 08/2024 de autoria do Poder Executivo.

- Há a criação de cargos, empregos e funções? Se afirmativo, especificar quais e número de vagas criadas.
- Existe criação de vagas nos cargos já existentes? Se afirmativo, especificar quais cargos e quantas vagas.
- 3. Existe inclusão de vantagens a servidores em efetivo exercício que não gozam de certas vantagens? Se afirmativo, especificar.
- 4. Existe alteração na remuneração dos cargos já existentes? Se afirmativo, especificar quais cargos e em quais percentuais.
- 5. Existe alteração em carga horária de cargos já existentes? Se afirmativo, especificar.





- **6.** Existe readaptação de vantagens já existentes a servidores em efetivo exercício? Se afirmativo, especificar.
- 7. Qual o percentual de aumento de despesa com pessoal que entraria em vigor com a publicação do plano de carreiro no exercício de 2024?
- **8.** Entre todas as alterações, há aquelas que entraria em vigor em 2024 e o que entraria em vigor em 2025? Favor especificar citando os artigos que regulamentam, caso existam.

Por ora, são estas informações fundamentais para o bom êxito de nossas obrigações.

Certo de que podemos contar com a colaboração a fim da construção propositiva das políticas públicas que impactam os servidores públicos e sociedade em geral, seguimos à disposição.

Cordialmente,

DR. MARCELO FAQUIM

Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Conquista